CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATO PE SRP Nº 028/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.043/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, CIMENTO, BRITA, SEIXO, DENTRE OUTROS) PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **João Manoel da Cruz**, portador do CPF: nº 006.948.863-00 e RG nº 52.475 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº: 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela, Secretária Municipal de Assistência Social a Srª **ELISSINE MARIA ALVES COSTA**, portadora do RG nº 2.131.667-SSP, CPF nº 896.712.953-04,residente e domiciliada nesta cidade, Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 21.310.612.-SSP-PI, CPF: nº 153.999.918-10,residente e domiciliada nesta cidade e Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO**, portadora do CPF: nº 788.804.323-20 e RG nº4.206.457 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.429.224/0001-77, com sede na Av. Jose Lourenco Mourão, nº 477, Vila Operaria – Pedro II - PI, neste ato Representado por **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO**, inscrita no RG: 1.657.422 SSP/PI e CPF nº 781.623.193-87, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, CIMENTO, BRITA, SEIXO, DENTRE OUTROS) PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global R$ 1.467.201,00 (*um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e*

um reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I - MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 25MM	100	Krona	R$ 12,83	R$ 1.283,00
2	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 32MM	100	Krona	R$ 2,50	R$ 250,00
3	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 40MM	100	Krona	R$ 23,75	R$ 2.375,00
4	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 50MM	100	Krona	R$ 3,20	R$ 320,00
5	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 60MM	100	Krona	R$ 6,10	R$ 610,00
6	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SD 85MM	100	Krona	R$ 11,80	R$ 1.180,00
7	ADAPTADOR PVC SD 110MMX	100	Krona	R$ 16,50	R$ 1.650,00
8	ADAPTADOR PVC SD 20MMX`1/2"	1000	Krona	R$ 1,90	R$ 1.900,00
9	ADAPTADOR PVC SD 25MMX3/4"	300	Krona	R$ 2,38	R$ 714,00
10	ADAPTADOR PVC SD 32MMX1"	150	Krona	R$ 2,85	R$ 427,50
11	ADAPTADOR PVC SD 40MMX 1. 1/4"	100	Krona	R$ 4,75	R$ 475,00
12	ADAPTADOR PVC SD 50MMX 1. 1/2"	100	Krona	R$ 5,70	R$ 570,00
13	ADAPTADOR PVC SD 60MMX 2"	100	Krona	R$ 5,50	R$ 550,00
14	ADAPTADOR PVC SD 85MMX 3"	100	Krona	R$ 21,00	R$ 2.100,00
15	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	500	Krona	R$ 8,55	R$ 4.275,00
16	APARELHO SANITÁRIO C/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO	50	Dimar	R$ 348,00	R$ 17.400,00
17	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	50	Celite	R$ 26,00	R$ 1.300,00
18	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SD 25X20MM	100	Krona	R$ 0,95	R$ 95,00
19	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SD 32X25MM	100	Krona	R$ 1,43	R$ 143,00
20	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SD 40X32MM	100	Krona	R$ 3,80	R$ 380,00
21	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SD 50X40MM	100	Krona	R$ 3,56	R$ 356,00
22	BUCHA REDUÇÃO CURTA PVC SD 60X50MM	100	Krona	R$ 16,15	R$ 1.615,00
23	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 32X20MM	100	Krona	R$ 3,09	R$ 309,00
24	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 40X20MM	100	Krona	R$ 3,80	R$ 380,00
25	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 40X25MM	100	Krona	R$ 4,04	R$ 404,00
26	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 50X25MM	100	Krona	R$ 4,00	R$ 400,00
27	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 50X40MM	100	Krona	R$ 8,20	R$ 820,00
28	BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SD 60X25MM	100	Krona	R$ 19,00	R$ 1.900,00
29	BUCHA SOLDÁVEL 32x20	100	Krona	R$ 3,09	R$ 309,00
30	CAIXA DESCARGA EXTerna COMPLETA	50	TIGRE	R$ 61,00	R$ 3.050,00
31	CAIXA SIFONADA	50	HERC	R$ 15,20	R$ 760,00
32	CAIXA SIFONADA 100mm	50	HERC	R$ 15,20	R$ 760,00
33	CANOPLA DESCARGA EXTERNA	100	DECA	R$ 21,50	R$ 2.150,00

34	CAPS PVC SD 20MM	100	KRONA	R$ 0,95	R$ 95,00
35	CAPS PVC SD 25MM	100	KRONA	R$ 1,43	R$ 143,00
36	CAPS PVC SD 32MM	100	KRONA	R$ 2,85	R$ 285,00
37	CAPS PVC SD 40MM	100	KRONA	R$ 3,80	R$ 380,00
38	CAPS PVC SD 50MM	100	KRONA	R$ 7,60	R$ 760,00
39	CAPS PVC SD 60MM	100	KRONA	R$ 17,10	R$ 1.710,00
40	CHUVEIRO	100	DUDA	R$ 8,55	R$ 855,00
41	COLAR FF TOMADA 110MMX1/2"	50	KRONA	R$ 17,00	R$ 850,00
42	COLAR FF TOMADA 160MMX1/2"	50	KRONA	R$ 17,50	R$ 875,00
43	COLAR FF TOMADA 200MM X1/2"	50	KRONA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
44	COLAR FF TOMADA 60MMX1/2"	50	KRONA	R$ 18,05	R$ 902,50
45	COLAR FF TOMADA 85MMX1/2"	50	KRONA	R$ 22,50	R$ 1.125,00
46	COLAR TOMADA PVC 110X1/2"	50	KRONA	R$ 28,00	R$ 1.400,00
47	COLAR TOMADA PVC 32X1/2"	50	KRONA	R$ 14,25	R$ 712,50
48	COLAR TOMADA PVC 40X1/2"	50	KRONA	R$ 16,15	R$ 807,50
49	COLAR TOMADA PVC 50X1/2"	50	KRONA	R$ 17,10	R$ 855,00
50	COLAR TOMADA PVC 60X1/2"	100	KRONA	R$ 18,05	R$ 1.805,00
51	COLAR TOMADA PVC 75X1/2"	100	KRONA	R$ 22,80	R$ 2.280,00
52	COPO SIFONADO	100	DUDA	R$ 12,35	R$ 1.235,00
53	ELETRODUTO CONJUGADO DE MEIA	100	FORTILEVE	R$ 66,50	R$ 6.650,00
54	ENGATE DESCARGA EXTERNA	100	KRONA	R$ 8,55	R$ 855,00
55	ENGATE FLEXIVEL	150	KRONA	R$ 8,55	R$ 1.282,50
56	ESPUDE	100	DUDA	R$ 3,80	R$ 380,00
57	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	100	TIGRE	R$ 3,80	R$ 380,00
58	JOELHO 90° PVC SD 100MM	100	KRONA	R$ 6,65	R$ 665,00
59	JOELHO 90° PVC SD 20MM	100	KRONA	R$ 0,95	R$ 95,00
60	JOELHO 90° PVC SD 25MM	100	KRONA	R$ 1,43	R$ 143,00
61	JOELHO 90° PVC SD 32MM	100	KRONA	R$ 2,85	R$ 285,00
62	JOELHO 90° PVC SD 40MM	100	KRONA	R$ 5,23	R$ 523,00
63	JOELHO 90° PVC SD 50MM	100	KRONA	R$ 5,70	R$ 570,00
64	JOELHO 90° PVC SD 60MM	100	KRONA	R$ 28,50	R$ 2.850,00
65	JOELHO 90° PVC SD 75MM	100	KRONA	R$ 90,25	R$ 9.025,00
66	JOELHO 90° PVC SD/RS 20MM	100	KRONA	R$ 6,18	R$ 618,00
67	JOELHO 90° PVC SD/RS 25MM	100	KRONA	R$ 7,60	R$ 760,00
68	JOELHO PVC SOLD. LR 20	100	KRONA	R$ 2,38	R$ 238,00
69	LAVATÓRIO LOUÇA	50	DISMAR	R$ 124,00	R$ 6.200,00
70	LUVA FG 1. 1/2"	100	TUPY	R$ 20,43	R$ 2.043,00
71	LUVA FG 2"	100	TUPY	R$ 28,50	R$ 2.850,00
72	LUVA FG 2. 1/2"	100	TUPY	R$ 102,60	R$ 10.260,00
73	LUVA FG 3"	100	TUPY	R$ 123,50	R$ 12.350,00
74	LUVA FG 4"	100	TUPY	R$ 152,00	R$ 15.200,00
75	LUVA PVC SD 20MM	100	KRONA	R$ 0,95	R$ 95,00
76	LUVA PVC SD 25MM	100	KRONA	R$ 1.043,00	R$ 104.300,00
77	LUVA PVC SD 32MM	100	KRONA	R$ 2,85	R$ 285,00

78	LUVA PVC SD 40MM	100	KRONA	R$ 3,80	R$ 380,00
79	LUVA PVC SD 50MM	100	KRONA	R$ 4,75	R$ 475,00
80	LUVA PVC SD 60MM	100	KRONA	R$ 17,10	R$ 1.710,00
81	LUVA PVC SD/RS 20MM	100	KRONA	R$ 6,18	R$ 618,00
82	LUVA PVC SD/RS 25MM	100	KRONA	R$ 6,65	R$ 665,00
83	LUVA UNIÃO FG 1. 1/2"	50	TUPY	R$ 61,75	R$ 3.087,50
84	LUVA UNIÃO FG 1. 1/4"	50	TUPY	R$ 42,75	R$ 2.137,50
85	LUVA UNIÃO FG 2"	50	TUPY	R$ 133,00	R$ 6.650,00
86	LUVA UNIÃO FG 2. 1/2"	50	TUPY	R$ 332,50	R$ 16.625,00
87	LUVA UNIÃO FG 3"	50	TUPY	R$ 475,00	R$ 23.750,00
88	LUVA UNIÃO FG 4"	50	TUPY	R$ 570,00	R$ 28.500,00
89	MANG AZUL ¾	50	QUALITY	R$ 225,00	R$ 11.250,00
90	MANGUEIRA CRISTAL	100	QUALITY	R$ 9,03	R$ 903,00
91	NIPLE FG 1"	50	TUPY	R$ 47,50	R$ 2.375,00
92	NIPLE FG 1. 1/2"	50	TUPY	R$ 30,40	R$ 1.520,00
93	NIPLE FG 1.1/4"	50	TUPY	R$ 26,60	R$ 1.330,00
94	NIPLE FG 2"	50	TUPY	R$ 15,60	R$ 780,00
95	NIPLE FG 2.1/2"	50	TUPY	R$ 95,00	R$ 4.750,00
96	NIPLE FG 3"	50	TUPY	R$ 185,25	R$ 9.262,50
97	NIPLE FG 4"	50	TUPY	R$ 209,00	R$ 10.450,00
98	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	150	GOFIX	R$ 2,38	R$ 357,00
99	PORTA SABÃO LÍQUIDO	30	NOBRE	R$ 43,00	R$ 1.290,00
100	RALO SIMPLES	50	KTONA	R$ 9,50	R$ 475,00
101	REDUÇÃO FG 1.1/2"X1 1/4"	50	TUPY	R$ 19,00	R$ 950,00
102	REDUÇÃO FG 2"X1/2"	50	TUPY	R$ 57,00	R$ 2.850,00
103	REDUÇÃO FG 3"X2"	40	TUPY	R$ 121,60	R$ 4.864,00
104	REDUÇÃO FG 4"X3"	40	TUPY	R$ 190,00	R$ 7.600,00
105	REDUÇÃO ROSCA 3/4" X 1/2"	100	KRONA	R$ 2,85	R$ 285,00
106	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	40	RAINHA	R$ 55,00	R$ 2.200,00
107	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2"	40	RAINHA	R$ 69,00	R$ 2.760,00
108	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	40	RAINHA	R$ 74,00	R$ 2.960,00
109	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2.1/2"	40	RAINHA	R$ 69,00	R$ 2.760,00
110	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	40	RAINHA	R$ 69,00	R$ 2.760,00
111	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	40	RAINHA	R$ 59,00	R$ 2.360,00
112	REGISTRO DE PASSAGEM	50	RAINHA	R$ 24,70	R$ 1.235,00
113	REGISTRO ESFER PVC SD 25MM	50	KRONA	R$ 10,45	R$ 522,50
114	REGISTRO ESFERA PVC SD 20MM	100	KRONA	R$ 7,60	R$ 760,00
115	REGISTRO ESFERA PVC SD 32MM	100	KRONA	R$ 16,15	R$ 1.615,00
116	REGISTRO ESFERA PVC SD 40MM	100	KRONA	R$ 22,80	R$ 2.280,00
117	REGISTRO ESFERA PVC SD 50MM	100	KRONA	R$ 28,50	R$ 2.850,00
118	REGISTRO ESFERA PVC SD 60MM	100	KRONA	R$ 55,10	R$ 5.510,00
119	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	100	CENSI	R$ 64,00	R$ 6.400,00
120	SERRA FLEXÍVEL BIMETALICA	30	STARRET	R$ 9,50	R$ 285,00
121	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO	50	GRAMPL AST	R$ 28,50	R$ 1.425,00
122	TAMPA PARA POÇO 6" (ALUMÍNIO)	40	TUPY	R$ 47,50	R$ 1.900,00

123	TÊ ESGOTO 100mm	50	KRONA	R$ 14,25	R$ 712,50
124	TÊ ESGOTO 50mm	50	KRONA	R$ 6,65	R$ 332,50
125	TÊ ESGOTO 75mm	50	KRONA	R$ 12,35	R$ 617,50
126	TÊ PVC SD 100MM	50	KRONA	R$ 285,00	R$ 14.250,00
127	TÊ PVC SD 20MM	50	KRONA	R$ 1,90	R$ 95,00
128	TÊ PVC SD 25MM	50	KRONA	R$ 237,50	R$ 11.875,00
129	TÊ PVC SD 32MM	50	KRONA	R$ 4,75	R$ 237,50
130	TÊ PVC SD 40MM	50	KRONA	R$ 8,55	R$ 427,50
131	TÊ PVC SD 50MM	50	KRONA	R$ 10,45	R$ 522,50
132	TÊ PVC SD 60MM	50	KRONA	R$ 36,10	R$ 1.805,00
133	TÊ PVC SD 75MM	50	KRONA	R$ 80,75	R$ 4.037,50
134	TORNEIRA COMUM	50	HERC	R$ 3,80	R$ 190,00
135	TORNEIRA DE METAL INOX	50	RAINHA	R$ 62,70	R$ 3.135,00
136	TORNEIRA INOX PIA C40	50	RAINHA	R$ 59,00	R$ 2.950,00
137	TORNEIRA METAL 1/2"	50	AGUIA	R$ 33,25	R$ 1.662,50
138	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO	50	HERC	R$ 11,40	R$ 570,00
139	TORNEIRA PLÁSTICA DE BICO 1/2"	50	HERC	R$ 3,80	R$ 190,00
140	TUBO COLA GRANDE	100	KRONA	R$ 8,55	R$ 855,00
141	TUBO FG 2"	50	QUALITY	R$ 475,00	R$ 23.750,00
142	TUBO FG 2.1/2"	50	QUALITY	R$ 589,00	R$ 29.450,00
143	TUBO FG 3"	50	QUALITY	R$ 736,25	R$ 36.812,50
144	TUBO FG 4"	50	QUALITY	R$ 950,00	R$ 47.500,00
145	TUBO PVC ESGOTO 100MMx6MT	50	KRONA	R$ 81,00	R$ 4.050,00
146	TUBO PVC ESGOTO 40MMx6MT	50	KRONA	R$ 34,20	R$ 1.710,00
147	TUBO PVC ESGOTO 50MMx6MT	50	KRONA	R$ 55,10	R$ 2.755,00
148	TUBO PVC ESGOTO 75MMx6MT	50	KRONA	R$ 77,90	R$ 3.895,00
149	TUBO PVC GEO MECÂNICO 1.1/2"	50	KRONA	R$ 104,00	R$ 5.200,00
150	TUBO PVC SD 20MMX6MT	100	KRONA	R$ 17,10	R$ 1.710,00
151	TUBO PVC SD 25MMX6MT	300	KRONA	R$ 23,75	R$ 7.125,00
152	TUBO PVC SD 32MMX6MT	300	KRONA	R$ 46,55	R$ 13.965,00
153	TUBO PVC SD 40MMX6MT	300	KRONA	R$ 74,00	R$ 22.200,00
154	TUBO PVC SD 50MMX6MT	300	KRONA	R$ 83,50	R$ 25.050,00
155	TUBO PVC SD 60MMX6MT	300	KRONA	R$ 145,00	R$ 43.500,00
156	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	50	DOCOL	R$ 204,25	R$ 10.212,50
157	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3"	50	DOCOL	R$ 54,00	R$ 2.700,00
158	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4"	50	DOCOL	R$ 54,50	R$ 2.725,00
159	VALVULA LONGA	50	KRONA	R$ 4,75	R$ 237,50
160	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	50	DISMAR	R$ 197,00	R$ 9.850,00
161	VEDA ROSCA	100	TIGRE	R$ 3,80	R$ 380,00
					R$ 774.003,00

LOTE II - MATERIAIS ARENOSOS E OUTROS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	AREIA FINA	250	Prórpria	R$ 76,60	R$ 19.150,00
2	AREIA GROSSA	250	Prórpria	R$ 90,50	R$ 22.625,00
3	BARRO	250	Prórpria	R$ 29,10	R$ 7.275,00
4	PIÇARRA	250	Prórpria	R$ 31,30	R$ 7.825,00
5	SEIXO / BRITA	250	Prórpria	R$ 201,00	R$ 50.250,00
					R$ 107.125,00

LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CERÂMICOS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	TELHA CANAL	100	Prórpria	R$ 549,00	R$ 54.900,00
2	TIJOLOS (6 furos)	100	Prórpria	R$ 399,00	R$ 39.900,00
					R$ 94.800,00

LOTE IV - PARALELEPÍPEDOS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	PEDRA P/ CALÇAMENTO (paralepipedo)	100	Prórpria	R$ 378,00	R$ 37.800,00
					R$ 37.800,00

LOTE V - CIMENTO E OUTROS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	ARGAMASSA	400	Massa Forte	R$ 7,60	R$ 3.040,00
2	CIMENTO	400	Poty	R$ 40,00	R$ 16.000,00
3	SUPERCAL	400	GEOVA	R$ 8,55	R$ 3.420,00
					R$ 22.460,00

LOTE VI - MADEIRAS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	CAIBO	500	Prórpria	R$ 5,23	R$ 2.615,00
2	FRECHAL	500	Prórpria	R$ 12,35	R$ 6.175,00
3	LINHA	500	Prórpria	R$ 23,60	R$ 11.800,00
4	MADEIRA DE TÁIPA	500	Prórpria	R$ 49,00	R$ 24.500,00
5	RIPAS	600	Prórpria	R$ 2,38	R$ 1.428,00
6	TÁBUA DE VIROLA	400	Prórpria	R$ 42,75	R$ 17.100,00
					R$ 63.618,00

LOTE VII - FERRO					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	ARAME Nº 14	100	GERDAU	R$ 26,65	R$ 2.665,00
2	ARAME Nº18	100	GERDAU	R$ 29,00	R$ 2.900,00
3	ARAME RECOZIDO	100	GERDAU	R$ 19,00	R$ 1.900,00
4	FERRO ¼	500	GERDAU	R$ 25,00	R$ 12.500,00
5	FERRO ½	500	GERDAU	R$ 118,75	R$ 59.375,00
6	FERRO 3/8	530	GERDAU	R$ 54,00	R$ 27.000,00

7	FERRO 4.2	500	GERDAU	R$ 13,78	R$ 6.890,00
8	FERRO 5.0	500	GERDAU	R$ 13,30	R$ 6.650,00
9	FERRO 5.16	520	GERDAU	R$ 29,00	R$ 14.500,00
					R$ 134.380,00

LOTE VIII - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	ÁCIDO MURIATICO	40	Limpinho	R$ 5,30	R$ 212,00
2	BARBANTE	100	Drumonds	R$ 17,00	R$ 1.700,00
3	BASCULANTE 1,20x60m ALUMÍNIO	50	QUALITY	R$ 288,00	R$ 14.400,00
4	BASCULANTE 50x50m ALUMÍNIO	50	QUALITY	R$ 59,00	R$ 2.950,00
5	CADEADO Nº 25	50	PADO	R$ 18,53	R$ 926,50
6	CADEADO Nº 35	50	PADO	R$ 30,40	R$ 1.520,00
7	Carretel / Fio Nylon para roçadeira	10	Cooperline	R$ 279,00	R$ 2.790,00
8	CASCOLA 75g	40	CASCOREZ	R$ 9,50	R$ 380,00
9	CERAMICA ESMALTADA 30x30 CMPEI 4	300	ARIELE	R$ 24,00	R$ 7.200,00
10	CILINDRO	120	STAM	R$ 17,10	R$ 2.052,00
11	CILINDRO SOPRANDO	100	STAM	R$ 13,00	R$ 1.300,00
12	CORDA	300	REGRA	R$ 2,14	R$ 642,00
13	DOBRADIÇAS	100	SILVANA	R$ 14,00	R$ 1.400,00
14	DUREPOX G	500	DUREOX	R$ 9,50	R$ 4.750,00
15	FECHADURA EXTERNA	50	STAM	R$ 47,00	R$ 2.350,00
16	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA CORREDIÇA	50	STAM	R$ 39,00	R$ 1.950,00
17	FECHADURA INTERNA	50	STAM	R$ 38,00	R$ 1.900,00
18	FECHADURA P/ BANHEIRO	50	STAM	R$ 40,00	R$ 2.000,00
19	FECHADURA PARA PORTA	100	STAM	R$ 48,00	R$ 4.800,00
20	FERROLHO Nº4	100	STAM	R$ 4,75	R$ 475,00
21	FERROLHO REDONDO	50	SILVANA	R$ 4,75	R$ 237,50
22	FIO P/ TELEFONE CCI (100m)	50	FOXLUX	R$ 165,00	R$ 8.250,00
23	FITA CREPE	100	ADERE	R$ 5,70	R$ 570,00
24	FLANGE SOLDÁVEL 20	100	KRONA	R$ 10,45	R$ 1.045,00
25	FLANGE SOLDÁVEL 25	100	KRONA	R$ 12,83	R$ 1.283,00
26	LIXA P/ FERRO	300	DIMAX	R$ 3,33	R$ 999,00
27	LIXA P/ PAREDE	300	3M	R$ 1,43	R$ 429,00
28	LUVA DE COURO	100	ZANEL	R$ 16,15	R$ 1.615,00
29	LUVA DE TECIDO	100	WORKEN	R$ 4,75	R$ 475,00
30	MAQUITA COM DISCO	50	MAKITA	R$ 520,00	R$ 26.000,00
31	MASSA CORRIDA 18L	100	VERBRAS	R$ 45,60	R$ 4.560,00
32	PARAFUSO C/ BUCHA	300	CINSER	R$ 2,38	R$ 714,00

33	PIA DE INOX 1,20m LISA	25	GEL PLUS	R$ 221,00	R$ 5.525,00
34	PIA MARMORITE BANCADA DE 1,20m	25	Forte Marmore	R$ 437,00	R$ 10.925,00
35	PIA MARMORITE BANCADA DE 1,40m	25	Forte Marmore	R$ 255,00	R$ 6.375,00
36	PORTA DE COMPENSADO 60x2,10m	25	MADELAR	R$ 329,00	R$ 8.225,00
37	PORTA DE COMPENSADO 70x2,10m	25	MADELAR	R$ 329,00	R$ 8.225,00
38	PORTA DE FERRO	25	TELA NORTE	R$ 264,00	R$ 6.600,00
39	PORTA PAPEL HIGIÊNICO PLASTICO	50	RAINHA	R$ 171,00	R$ 8.550,00
40	PORTA TOALHA	50	RAINHA	R$ 18,05	R$ 902,50
41	PREGO 2,5/10	200	GERDAU	R$ 19,00	R$ 3.800,00
42	PREGO CAIBRAL 3x8	200	GERDAU	R$ 19,00	R$ 3.800,00
43	PREGO RIPAL 1/14	200	GERDAU	R$ 19,00	R$ 3.800,00
44	PUXADOR P/ PORTA	25	LEAO	R$ 96,00	R$ 2.400,00
45	REGISTRO DE 25	50	KRONA	R$ 10,45	R$ 522,50
46	REJUNTE BRANCO	100	MASSA FORTE	R$ 3,33	R$ 333,00
47	REJUNTE CINZA	100	MASSA FORTE	R$ 3,33	R$ 333,00
48	ROLO DE LÃ 15 CM	100	ATLAS	R$ 11,40	R$ 1.140,00
49	ROLO DE LÃ 9 CM	100	ATLAS	R$ 9,26	R$ 926,00
50	SOLVENTE	50	X9	R$ 13,30	R$ 665,00
51	SPRAY RENNER	50	VERBRAS	R$ 16,15	R$ 807,50
52	TINTA TIPO ESMALTEC	50	VERBRAS	R$ 380,00	R$ 19.000,00
53	TINTA ESMALTE ALUMÍNIO	50	VERBRAS	R$ 23,75	R$ 1.187,50
54	TINTA ESMALTE SINTETICO	50	VERBRAS	R$ 103,00	R$ 5.150,00
55	TINTA PVA EXTERIOR	50	VERBRAS	R$ 182,00	R$ 9.100,00
56	TINTA PVA INTERIOR	50	BERBRAS	R$ 115,00	R$ 5.750,00
57	TOMADA P/ TELEFONE	50	TRAMONTINA	R$ 26,00	R$ 1.300,00
					R$ 217.217,00

LOTE IX - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
Item	**Descrição do Produto**	**Qtd**	**Marca**	**Val Unit**	**Val Total**
1	ALAVANCAS	25	TRAMONTINA	R$ 107,00	R$ 2.675,00
2	ALFANGE	25	TRAMONTINA	R$ 35,00	R$ 875,00

3	CARRO DE MÃO EXTRA	10	TRAMONTINA	R$ 303,00	R$ 3.030,00
4	CAVADEIRA	15	TRAMONTINA	R$ 48,00	R$ 720,00
5	ENXADA	15	TRAMONTINA	R$ 47,00	R$ 705,00
6	ESPATULA	20	TRAMONTINA	R$ 8,55	R$ 171,00
7	FACÃO GRANDE	25	TRAMONTINA	R$ 27,00	R$ 675,00
8	FOICE	15	TRAMONTINA	R$ 32,00	R$ 480,00
9	MACHADO	15	TRAMONTINA	R$ 52,00	R$ 780,00
10	PAR	20	TRAMONTINA	R$ 47,00	R$ 940,00
11	PICARETE	20	TRAMONTINA	R$ 79,00	R$ 1.580,00
12	PINCEL Nº18	40	ATLAS	R$ 10,00	R$ 400,00
13	ROÇADEIRA MANUAL	15	TRAMONTINA	R$ 30,40	R$ 456,00
14	SERRA STARETE	15	STARRETE	R$ 11,40	R$ 171,00
15	TAMBOR	15	Plastimar	R$ 48,00	R$ 720,00
16	TRENA DE FIBRA 30m	15	FERTAK	R$ 27,00	R$ 405,00
17	TRENA DE FIBRA 50m	15	FERTAK	R$ 36,00	R$ 540,00
18	VASSOURÃO	25	CRISTAL	R$ 19,00	R$ 475,00
					R$ 15.798,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500
15.452.0004.2077.0000	2077	339030	500

Hospital e Maternidade Josefina Getirana Netta

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.2059.0000	2059	339030	621
10.302.0011.2096.0000	2096	339030	500

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	5055	33.90.30	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.365.0008.2112.0000	2112	33.90.30	550
12.365.0008.2113.0000	2113	33.90.30	550
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.30	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.30	500
12.361.0008.2022.0000	2022	33.90.30	569
12.361.0008.2019.0000	2019	33.90.30	551

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DEATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº

8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo àsreclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de forçamaior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e

78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PrefeituraMunicipal de Pedro II/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e

subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Pedro II - PI, 24 de outubro de 2022.

João Manoel da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura /PMPII/PII
CONTRATANTE

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PII
CONTRATANTE

Elissine Maria Alves Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social /PMPII/PII
CONTRATANTE

FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - ME
CNPJ nº 10.429.224/0001-77
Francisco Ronaldo de Castro Macedo
CPF 781.623.193-87
CONTRATADO